



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3668 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$218.788,46 (duzentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$218.788,46 (duzentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) para reforço da seguinte despesa, a saber:


Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.193	Programa Financiamento de Atenção Primária a Saúde do Estado do RJ (PREFAPS)	
3.3.90.30.99.00.00.00.110	Outros Materiais de Consumo	218.788,46
<b>TOTAL</b>		<b>218.788,46</b>

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Excesso de arrecadação, no valor total de **R\$218.788,46 (duzentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)** referente à transferência de recursos financeiros para o Programa de Financiamento da Atenção Primária a Saúde do Estado do Rio de Janeiro (PREFAPS) depositado no Banco do Bradesco, agência nº 555, conta corrente nº 41.703-3 em 27/09/2022 os valores de R\$ 181.980,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e oitenta reais) e mais o valor de R\$ 36.808,46 (trinta e seis mil, oitocentos e oito reais e quarenta e seis centavos) referente ao rendimento no período de agosto/2022 a setembro/2022. Segue cópia do extrato, Resolução SES nº 2756 de 02 de junho de 2022 e Anexo Único.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

  
**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº048/GP/2022  
Projeto de Lei nº206/2022  
Autor: Executivo Municipal



ANEXO ÚNICO

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	Programa de Financiamento da Atenção Primária a Saúde do Estado do RJ (PREFAPS)
Código de Classificação (Transf. PREFAPS)	1.7.2.9.99.0.1.19.00.00 – R\$ 241.980,00
Código de Classificação (Transf. PREFAPS)	1.7.2.9.99.0.1.09.00.00 – R\$ 40.330,00
Código de Classificação (Rend. PREFAPS)	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00 – R\$ 106.210,76
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Janeiro até julho/22
Total Orçado	0,00
Excesso já observado	388.520,76
Total Considerado no Excesso	388.520,76
Fonte de Recurso	(110)Transferência do Fundo Estadual de Saúde (PREFAPS)